ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DO FIGTREE RENDA EDUCACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 52.983.789/0001-41

("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("BTG PSF "); e **FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, Conj. 142Itaim Bibi, CEP 04547-004, inscrito no CNPJ sob o n° 47.326.127/0001-69, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.449, de 15 de Dezembro de 2022, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo, considerando que o Fundo não obteve subscrições até a presente data, de modo que se encontra em fase pré-operacional, resolvem:

I. TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Substituir, a partir da abertura dos mercados no dia 07 de agosto de 2024, inclusive ("Data da Transferência"), a atual administradora do Fundo, a BTG PSF, pela VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18 ("Novo Administrador"), de acordo com as seguintes premissas:

a) a BTG PSF entregará, ao Novo Administrador, todo o acervo societário do Fundo e da Classe Única, em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data da Transferência. Referidos documentos serão entregues gravados em mídia digital.

b) o Novo Administrador indicará o seu diretor estatutário, que a partir da Data da Transferência, será responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo e da Classe Única, bem como pela prestação de informações;

c) a BTG PSF deverá entregar ao Novo Administrador, até a Data da Transferência, uma via original do presente ato, devidamente assinada por todas as partes e com o regulamento consolidado na forma de anexo.

d) a BTG PSF entregará ao Novo Administrador até a Data da Transferência, os códigos do Fundo e da Classe Única na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo e da Classe Única na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

e) em decorrência da transferência da administração, a sede social do Fundo será alterada, a partir da Data da Transferência, para o endereço do Novo Administrador.

f) a BTG PSF se compromete a cancelar o Global Intermediary Identification Number ("GIIN") do Fundo e da Classe Única após a realização dos informes necessários de acordo coma regulamentação em vigor, até a Data da Transferência devendo o Novo Administrador cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA").

Clicksign 4a2a86dc-f395-4d33-8e48-0bcf9ae7d3c1

g) a BTG PSF declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas da Classe Única em curso, nos termos da Resolução 175 ou da Resolução CVM nº 160, de 14 de julho de 2022 ("Resolução 160").

h) O Gestor e o Administrador, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira da Classe Única com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do Fundo e respectivo Anexo I da Classe Única que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento de potenciais cotistas da Classe Única, considerando que a Classe Única não iniciou suas atividades até o momento.

II. RESPONSABILIDADE

a) a BTG PSF permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração, respectivamente, do Fundo e da Classe Única até a Data-Base, inclusive, permanecendo responsável perante os órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data.

b) a BTG PSF responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cabendo ao Novo Administrador confirmar junto à CVM a sua condição de Novo Administrador do Fundo e da Classe Única.

c) o Novo Administrador responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada perante a Receita Federal do Brasil.

d) ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo e da Classe Única praticados pela BTG PSF até a Data-Base.

IV. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

a) incluir o Novo Administrador, bem como os novos prestadores de serviços elencados no item III acima.

b) retirar as menções ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, seus meios de contato e endereço e inserir os dados do Novo Administrador.

c) consolidar o texto do Regulamento do Fundo e do Anexo I da Classe Única para refletir as alterações aprovadas neste Ato e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador, e anexo a este ato. O novo Regulamento do Fundo e Anexo I da Classe Única ora consolidados é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e da Classe Única e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido Regulamento e Anexo I.

São Paulo, 06 de agosto de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Clicksign 4a2a86dc-f395-4d33-8e48-0bcf9ae7d3c1

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Clicksign 4a2a86dc-f395-4d33-8e48-0bcf9ae7d3c1